

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**  
**ATA DA 51ª SESSÃO JURISDICIONAL,**  
**EM 16 DE JULHO DE 2024, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Roberto Barros dos Santos e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior (por videoconferência) e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira, justificadamente (em virtude de usufruto de férias regulamentares), e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e três minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior estava participando da sessão remotamente (por videoconferência). Ato contínuo, justificou a ausência do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira, que se encontra em usufruto de férias regulamentares – sendo substituído pelo Senhor Desembargador Roberto Barros. O Senhor Presidente também cumprimentou os servidores presentes, em plenário, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo através da Rede Mundial de Computadores, pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 50ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 11 de julho de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, foi dado início aos julgamentos dos processos pautados para esta data.

**JULGAMENTOS**

**1. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos na PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0601317-79.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

EMBARGANTE: CYLMARA FERNANDES DA ROCHA GRIPP

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

ADVOGADO: RITA DE CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA - OAB/AC6242

ADVOGADO: PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO - OAB/AC6170

EMBARGANTE: FERNANDO ALVARES ZAMORA

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

ADVOGADO: RITA DE CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA - OAB/AC6242

ADVOGADO: PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO - OAB/AC6170

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.889/2023 - Prestação de contas eleitorais - Contas desaprovadas - Candidata - Cargo - Governadora - Eleições 2022.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento, apenas para reconhecer preclusa a juntada da documentação acostada no ID n. 4559057. Divergente o Juiz Hilário Melo Jr., que votou pelo conhecimento dos embargos e afastamento da preclusão.**

2. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos na PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0601276-15.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

EMBARGANTE: LUDMILLA CRISTINA FERNANDES CAVALCANTE

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADA: LARISSA SALOMAO MONTILHA MIGUEIS - OAB/AC2269-A

ADVOGADA: SARAH FREITAS CORDEIRO - OAB/AC6059

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386

ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE/AC n. 6.888/2023 - Prestação de Contas Eleitorais - Contas desaprovadas - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, vencida a relatora, rejeitar a preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito, por unanimidade, negar-lhes provimento.**

3. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos na REPRESENTAÇÃO N. 0601511-79.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

EMBARGANTE: GYOVANA TEMOTEO LUSTOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENATO CESAR LOPES DA CRUZ - OAB/AC2963

EMBARGANTE: ANDRESSA MIRIAN SOARES BARBOSA

ADVOGADO: RENATO CESAR LOPES DA CRUZ - OAB/AC2963

EMBARGANTE: HEROS FELIPE DOS SANTOS CASTRO

ADVOGADO: RENATO CESAR LOPES DA CRUZ - OAB/AC2963

EMBARGANTE: MICHAEL DA CRUZ CHACALTANA

ADVOGADO: RENATO CESAR LOPES DA CRUZ - OAB/AC2963

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE/AC n. 6.863/2023 - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos - Distribuição irregular de material impresso de campanha - "Derrame de santinhos" - Aplicação de multa - Eleições 2022.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, vencida a relatora, rejeitar a preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito, por unanimidade, negar-lhes provimento.**

4. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos na PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0601382-74.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

EMBARGANTE: JESSICA ROJAS SALES

ADVOGADO: AUGUSTO BOLIVAR SILVA MESQUITA - OAB/AC4838

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE/AC n. 6.885/2023 - Prestação de Contas Eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, vencida a relatora, rejeitar a preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito, por unanimidade, negar-lhes provimento.**

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para, após o encerramento dos trabalhos a presente sessão, comparecerem à inauguração da sala destinada ao atendimento da Comissão de Enfrentamento e Prevenção do Assédio e da Discriminação e da Ouvidoria da Mulher, localizada no terceiro andar da sede deste Regional. Na mesma oportunidade, convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 18 de julho de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e seis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**  
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**  
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 05/08/2024, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 19/08/2024, às 19:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 04/09/2024, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0689976** e o código CRC **43229EFF**.